LEI Nº 2.394

DISPÕE SOBRE REQUISITO PARA AS RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Artur Nogueira aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1° - As receitas médicas emitidas pelo Sistema Municipal de Saúde deverão ser datilografadas ou escritas em letra de forma.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de outubro de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria